



231
5

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Pregão Presencial para Registro de Preços nº018/2019

Data: 25/06/2019

O presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº018/2019, realizado com a finalidade para contratação de serviços de horas máquina, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei 8.666/93 e Lei nº10.520 de 17/07/2002.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do pregão presencial para registro de preços serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho com as respectivas rubricas pertinentes.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em meio eletrônico e Decreto Municipal nº877/2018 e jornal de grande circulação, conforme Art. 21 da Lei 8.666/93.

E, aos dezessete dias do mês de junho do corrente ano, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente ao pregão relatado.

Compareceram e foram declaradas credenciadas as empresas A. A. L. PRATES-ME, CNPJ nº 09.435.509/0001-31, BICKEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CNPJ nº 04.798.150/000143, GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.221.231/0001-84, L. NEUENSCHAWANDER, CNPJ nº 27.733.038/0001-20. A empresa LEONISIO BERNARDI LANÇANOVA, CNPJ, 94.123.924/0001-2 não foi declarada credenciada nem apta para participar do certame uma vez que não possui ramo de atividade compatível com o exigido no Edital. A seguir foram abertos os envelopes das propostas e aberta as rodadas de lances sendo declaradas vencedoras as empresas constante na Ata nº 001/2019 do PPRP nº 018/2018 - A.A.L. PRATES-ME, CNPJ nº09.435.509/0001-31 e GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.221.231/0001-84. Após, foram abertos os envelopes nº 02 - Habilitação onde a empresa GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.221.231/0001-84, foi declarada inabilitada por não atender ao exigido no item 8.1.6., letra "a" do Edital. Diante da necessidade de reclassificação, foi procedido o chamamento da empresa L. NEUENSCHAWANDER, CNPJ nº 27.733.038/0001-20, que foi inabilitada por não ter

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ: 87.896.882/0001-01, RUA
JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP 97.610-000 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

232
5



atendido ao item 8.1.5., letra "a", do Edital. A empresa A.A.L. PRATES aceitou alterar seu valor item nº06 para ficar dentro da média do mercado. Por fim, a empresa A.A.L. PRATES-ME, CNPJ nº09.435.509/0001-31 foi primeira colocada nos itens 01, 05 e 06 e a empresa BICKEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CNPJ nº 04.798.150/000143, nos itens nº 02, 03 e 04. A empresa L. NEUENSCHAWANDER, CNPJ nº 27.733.038/0001-20 e a empresa GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.221.231/0001-84 manifestaram interesse em recorrer. Fato que não ocorreu decorrido o prazo.

Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação, na forma prevista em lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Ubéti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098

233
J



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

Tendo em vista o decurso do prazo do prazo SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, seguindo-se por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), Portaria nº 347/2019 e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando o Registro de Preços para **Eventual Contratação de Serviços de Horas Máquina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foram declaradas vencedoras as empresas primeiro colocadas nos seguintes itens, conforme ata nº 001/2019 parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	EMPRESA 1ª COLOCADA	PREÇO UNIT. EM R\$	EMPRESA 2ª COLOCADA	PREÇO UNIT. EM R\$	EMPRESA 3ª COLOCADA
01	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 12m ³ , trucado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	A.A.L. PRATES	165,00	BICKEL	170,75	Sem cotação
02	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 14m ³ , traçado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	BICKEL	188,75	A.A.L. PRATES	200,00	Sem cotação
03	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 1400X24, em excelente estado, motor a diesel,	Hora	01	2000	BICKEL	285,99	A.A.L. PRATES	290,00	Sem cotação

DFD



	potência igual ou superior a 170 HP, peso operacional igual ou superior a 14.900 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o(s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento.								
04	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 17.5x25 em excelente estado, motor a diesel, potência igual ou superior a 220 HP, peso operacional igual ou superior a 15.000 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o (s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento.	Hora	01	2000	BICKEL	220,00	A.A.L. PRATES	310,00	Sem cotação
05	Trator de esteira, motor no mínimo de 200 hp, com peso operacional	Hora	01	2000	A.A.L. PRATES	260,00	BICKEL	272,50	Sem cotação



	<p>igual ou superior a 20.000kg, com conjunto de lâminas com inclinação e angulação hidráulica, com capacidade de 4,0 m³ e 2,9 m³, com ripper tz.</p> <p>O valor ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computada todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, por conta da empresa vencedora da licitação tais como: Impostos, Encargos Sociais, Transporte de Funcionários, defeitos e Manutenção, Operador(es), combustível, consertos, óleos lubrificantes e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento da máquina.</p>								
06	<p>Locação de Britador móvel sobre plataforma, movido a óleo diesel, sendo a largura mínima da boca de britagem de oitenta centímetros, com produção mínima de 16m³ por hora, com operador (es), combustível por conta da contratante, e sendo transporte até a sede do município, recolhimento, treinamento do(s) operador (es), sendo que este será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento, manutenção, por conta da empresa vencedora da licitação e disposição do</p>	Hora	100	1500	A.A.L. PRATES	190,00	Sem cotação		

4
236
A



britador pronto para o serviço em até (10) dias úteis após recebimento do empenho.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Mediante estes valores unitários autorizo o Empenho quando solicitado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2019

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL